



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 118/19

Contrato/Aditivo nº. **088/2020**

Processo Administrativo nº.1.297/20 e 13.325/20 – Anexado ao Processo Administrativo nº 12.713/19 – Pregão 082/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS

Aditamento: Reequilíbrio e Aditivo de quantidade

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 20.505.530-8 e inscrito no CPF sob nº. 135.943.748-74 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, sediada na cidade de Corumbatai/SP, na Rua 07, nº 159, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.437.315/0001-67, com base no processo administrativo acima citado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994 têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 31 de maio de 2.019, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados no processo administrativo 1.297/20, reequilibrando o valor unitário do Item Cestas Básicas da cota principal e reservada, para R\$ 140,94 (cento e quarenta reais e quarenta e nove centavos), para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ainda, pelos motivos devidamente justificados e autorizados no processo administrativo 13.325/20, acrescem a quantidade inicialmente contratada, em mais 150 (cento e cinquenta) cestas básicas, portanto considerando o valor unitário de R\$ 140,94 (cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos), acresce ao valor total do contrato a importância de **R\$ 21.141,00 (vinte e um mil cento e quarenta e um reais)**, consoante o disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **27 MAR 2020**

**MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

**Andrea Cristina Panhim Amaral**  
Diretora do Departamento  
de Compras e Licitações  
R.I. 2.320-5

2.

**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3